

PROCESSO N°
113/12

REG. PROC. N°
06

FL. 1

FOLHA N°
02



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

A U T. L E I 55/12

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 59/12

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2012
autuo o P.L. nº 59/12 e o of. nº 94/12 em frente.

Eu,

mg

, subscrevi



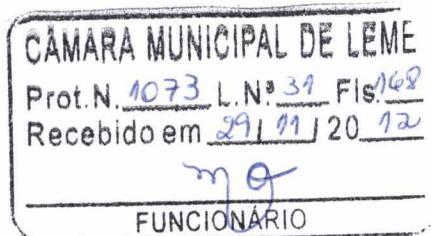
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 94/2012 – GP/ SNJ

Leme, 28 de novembro de 2.012.

Excelentíssimo Senhor



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*”, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, cuja justificava reside na necessidade de buscar a transferência a fundo realizada pelo Governo Estadual para o programa “Sorria São Paulo”. Programa este que visa à melhoria e qualidade da saúde bucal, dos pacientes atendidos pela rede pública de Saúde.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 113

fls 02, do Registro de Processo nº 06

Leme, 29 de novembro de 20 12

Funcionário mj



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 59 /2012

“ Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	6121	R\$ 55.000,00
6	2	300.0048	02.11.01-103010016.2.121000-3.3.90.30	6122	R\$ 26.400,00
TOTAL					R\$ 81.400,00

§1º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

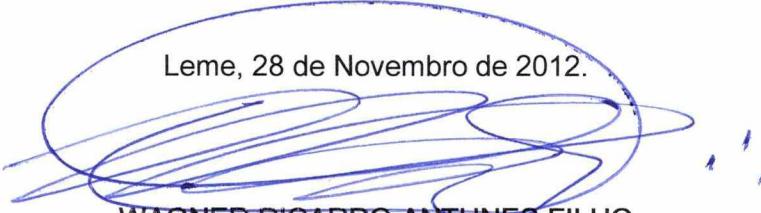
§2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	807	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.14	796	R\$ 35.000,00
TOTAL					R\$ 55.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Novembro de 2012.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

JUSTIFICATIVA

Considerando transferência fundo a fundo realizada pelo Governo Estadual para o programa “ Sorria São Paulo” ;

Considerando que o programa destina-se a aquisição de material odontológico;

Considerando que tal transferência não foi prevista na montagem do Orçamento para o exercício de 2012;

Venho mui respeitosamente, propor o presente Projeto de Lei, para adequação da Lei Orçamentária Anual, considerando que o programa visa à melhoria e qualidade da saúde bucal, dos pacientes atendidos pela rede pública de Saúde.

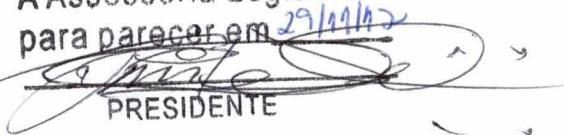
Leme, 28 de Novembro de 2012.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

A Assessoria Legislativa
para parecer em 29/11/12


PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 59/12

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei está bem redigido e instruído, estando em condições de tramitar pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”,
em 30 de novembro de 2012.

Marcelo Gonçalves Bueno
Assessor Legislativo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME.



Ao Expediente

03/12/2012

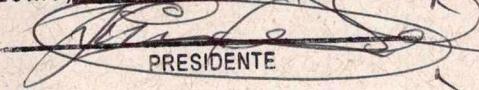

PRESIDENTE

Os Vereadores que este subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Arts. 190 a 194 do Regimento Interno, requerer que seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei n.º 59/12, que “Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Sala das Sessões Profº Arlindo Favaro, em 3 de dezembro de 2012.


APROVADO POR UNANIMIDADE
A Secretaria p/ Providências

Leme, 03/12/2012


PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 59/12

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira e, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Poder Executivo, pois, visa a abrir crédito adicional especial, a fim de adquirir material odontológico através de transferência de fundo a fundo do programa “Sorria São Paulo”, realizado pelo Governo do Estado, no valor de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais).

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

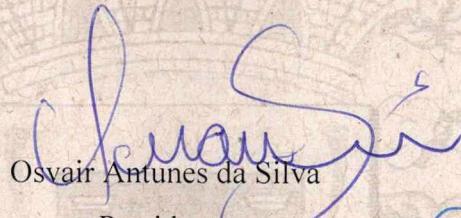


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 03 de dezembro de 2012.

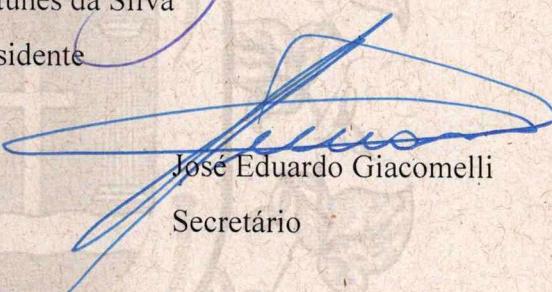
Comissão de Constituição Justiça e Redação


Osvaldo Antunes da Silva

Presidente

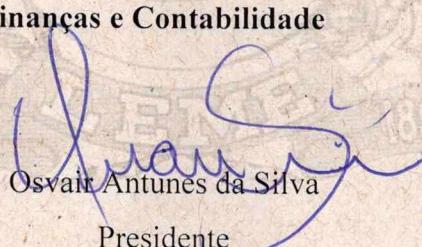
Ademir Albano Lopes

Vice-Presidente


José Eduardo Giacomelli

Secretário

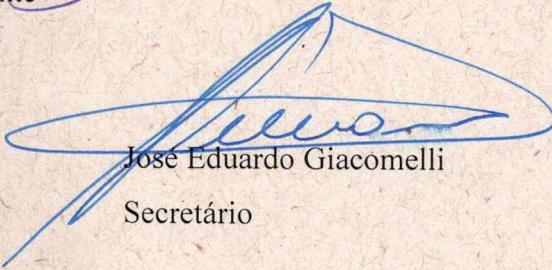
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade


Osvaldo Antunes da Silva

Presidente

Eduardo Leme da Silva

Vice-Presidente


José Eduardo Giacomelli

Secretário

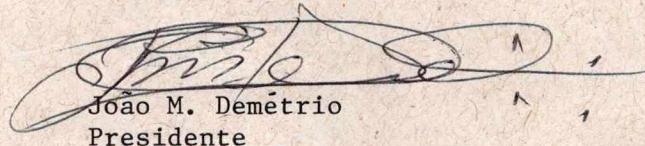
A Ordem do Dia

03/12/2012

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 59/12, APROVADO POR UNANIMIDADE EM
1^ª E 2^ª VOTAÇÃO.

Em, 03 de dezembro de 2012.



João M. Demétrio
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº. 59/12, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Forma de Recurso	Código de Aplicação	Funções/Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	6121	R\$ 55.000,00
0	2	300.0048	02.11.01-103010016.2.121000-3.3.90.30	6122	R\$ 26.400,00
TOTAL					R\$ 81.400,00

§1º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

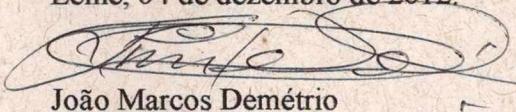
§2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Forma de Recurso	Código de Aplicação	Funções/Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	807	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.14	796	R\$ 35.000,00
TOTAL					R\$ 55.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de dezembro de 2012.


João Marcos Demétrio
Presidente